



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito:** Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o prefeito sancionou e eu, Maria José da Silva e Silva, Presidente, promulgo a seguinte lei:

### **LEI MUNICIPAL 278/2012**

**Dispõe sobre doação da área pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a associação do Polo Moveleiro de Buriticupu – ASPOMOP inscrita no CNPJ/MF: 07093653000101 a área abaixo discriminada para a implantação e o funcionamento do Polo Moveleiro de Buriticupu – Maranhão, cumprindo o que determinam a Constituição Federal, Estadual, o Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica do Município, mediante o desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da Propriedade urbana através de adequado ordenamento territorial.

Art. 2º - A referida área fica situada às margens da BR 222, bairro Sagrima contendo os seguintes limites e confrontação:

Norte: lotes 294 e 295

Leste: lote 322

Sul: BR 22

Oeste: lote 321

Perímetro: 4.095,40



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

Área total: 33,8593 (hectares)

I – O terreno fica nas proximidades do Hotel Kaladium na BR 222, situado no PA Terra Bela entre a fazenda Antonio Neginho Boiadeiro e o sítio da Senhora Iraci Alves Costa.

II – A área pertence ao município de Buriticupu representada pela Prefeitura Municipal portadora do CNPJ; 01.612.525/0001-40, adquirida no dia 25 de agosto de 2006.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 120 dias a partir da publicação desta Lei a incumbência aos associados da ASPOMOP a executar a implantação do Polo Moveleiro de Buriticupu e fica a área exclusivamente para o funcionamento do Polo Moveleiro.

Parágrafo único – Extinto o prazo previsto neste artigo sem que os beneficiados tenha realizado o aproveitamento da área, o objeto desta doação reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,  
GABINETE DA PRESIDENTE EM 24 DE SETEMBRO DE 2012.**

**Maria José da Silva e Silva**

Presidente da Câmara Municipal